

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA**  
**(ASCES – UNITA)**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS**  
**Nº 01/2026**

O Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), torna público o Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica e Patologia Bucal, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005; a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009; as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do Sistema da CNRMS (SisCNRMS); bem como através do Edital **SGTES/MS nº 7, de 16 setembro de 2025**, e do seu resultado final homologado pela Portaria da Secretaria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nº 180, de 9 de janeiro de 2026.

### **1. Informações Gerais**

- 1.1. As inscrições serão efetuadas via internet, através do endereço eletrônico [www.residenciamult.asces-unita.edu.br](http://www.residenciamult.asces-unita.edu.br), no **período de 12 de janeiro a 26 de janeiro de 2026**, conforme cronograma (Anexo I).
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, o qual constará de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, mediante análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica** os bacharéis em Enfermagem que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.
- 1.4. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Patologia Bucal** os bacharéis em Odontologia, que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.
- 1.5. Os Profissionais de Saúde Residentes farão jus a uma bolsa mensal, custeada pelo Ministério da Saúde, no valor bruto de **R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)**, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a partir do início das atividades do

curso, como correspondente à 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, inclusive em atividades acadêmico-científicas de integração serviço-escola, conforme determinações da coordenação de cada programa.

1.6. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (segundo a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.7. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído (segundo a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.8. O horário de funcionamento do núcleo das residências da ASCES-UNITA é de segunda à sexta de 08:30 às 12h00 e 14:30h às 17:00h.

1.9. O atendimento aos candidatos será realizado apenas através do e-mail: [selecaoresidencias@asces.edu.br](mailto:selecaoresidencias@asces.edu.br)

## **2. Procedimentos para Inscrição**

2.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá:

- a) Acessar na internet o endereço eletrônico <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/>
- b) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição com os dados ali solicitados, sem os quais a inscrição não será aceita, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos.
- c) Indicar o Programa de Residência de seu interesse, não sendo admitida a inscrição nos dois programas;
- d) Emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual deverá ser pago em qualquer banco até o vencimento.
- e) Após a conclusão da inscrição será enviado por e-mail a confirmação da sua inscrição.

2.2. No ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, se portador de necessidades especiais, o candidato deverá especificar o tipo – se visual, auditiva, motora, candidata lactante - deverá anexar, **obrigatoriamente**, documento comprobatório exclusivamente pelo sistema de inscrição. O pedido deve ser acompanhado de laudo médico, com indicação do CID- 10, emitido a até no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia de inscrições, com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado, e anexado no formulário de inscrição.

2.2.1. Da opção pelo uso do nome social.

2.2.1.1. De acordo com o Decreto Federal No. 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento da inscrição, e anexar o documento comprobatório, observado o prazo de que trata o subitem 1.1.

2.2.1.2. A Asces-Unita reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.1.3. As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3. As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições estabelecidas neste edital, a mesma será imediatamente cancelada.

2.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a devolução da taxa de inscrição, ainda que em casos de exclusão ou desistência, motivada ou não, pelo candidato.

2.6. Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato pelo e-mail [selecaoresidencias@asces.edu.br](mailto:selecaoresidencias@asces.edu.br) para receber informações sobre os procedimentos de correção.

## **2.7. Da Isenção**

2.7.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

- a) estiver regularmente inscrito no processo seletivo da Residência e de posse do número da inscrição.
- a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto 11.016, de 29 de março de 2022**;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto 11.016, de 29 de março de 2022**;
- c) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa.

2.7.1.1. O candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Comissão avaliadora, no **período de 12 a 14 de janeiro de 2026**, na forma estipulada no subitem 2.7.2:

- a) cópia da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- b) comprovante de cadastro devidamente atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico no mínimo de 2024 e diante.
- c) declaração de hipossuficiência financeira constante do Anexo VI deste edital, legível e assinada.
- d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), relativa ao último exercício fiscal, referente ao candidato e ao seu núcleo familiar.

2.7.1.2. Caso o candidato ou os membros de seu núcleo familiar não estejam obrigados à entrega da Declaração de IRPF, deverá ser apresentada Declaração de Isenção de Imposto de Renda, conforme modelo constante do Anexo VII ao edital, devidamente assinada, sob as penas da lei.

2.7.1.3. A Comissão avaliadora verificará as informações prestadas pelo candidato e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.7.1.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da comissão avaliadora.

2.7.1.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no processo seletivo.

2.7.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, mediante a submissão das documentações constantes no subitem 2.7.1.1 deste edital, que deve ser anexado no campo “Documentos de solicitação de isenção”, disponibilizado na página de **inscrição no período 12 a 14 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico: <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/>

2.7.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados exclusivamente no formato PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB. Ademais, somente será permitido anexar um único documento no campo indicado no item 2.7.2, de modo que desejando o candidato apresentar mais de um arquivo, o mesmo deverá ser compactado para o envio.

2.7.2.2. O candidato que não enviar a documentação do subitem 2.7.1.1 ou que enviar a declaração constante do Anexo VI e VII incompletas, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

2.7.2.3. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 2.7.1.1 e da declaração do Anexo VI e VII deste edital por via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista neste edital.

2.7.2.4. A solicitação realizada após o período constante do subitem 2.7.2 deste edital será indeferida de plano.

2.7.2.5. Caso o (a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente, durante o período descrito no ANEXO I. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.7.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7.4. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.6.2 deste

edital;

d) solicitar isenção requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

2.7.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão avaliadora.

2.7.5.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame.

2.7.6. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado até o dia 16 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/>.

2.7.6.1. O interessado disporá do período de 0h às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, para contestar o indeferimento, através do formulário específico **disponibilizado apenas no dia do recurso**, no endereço eletrônico <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração.

2.7.6.1.1. Não será aceito o envio da declaração do Anexo VI e VII e da documentação indicada no subitem 2.7.1.1 deste Edital durante o prazo recursal.

2.7.7. A lista final contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após a apreciação e julgamento das contestações apresentadas, será divulgada no dia 20 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/>.

2.7.7.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/> e efetuar o pagamento, por meio da página de acompanhamento, na área do participante, até o dia **26 de janeiro de 2026**, conforme procedimentos descritos neste edital, observadas as demais etapas para a inscrição.

2.7.7.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do exame.

2.7.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

2.7.9. Em caso de mais de 1 (uma) solicitação de isenção, conforme indicado no subitem 2.7.2.5 será considerada a última solicitação realizada.

### **3. Carga Horária, duração dos programas e vagas.**

3.1. A carga horária das Residências Uniprofissionais em Saúde da Asces-Unita, corresponde a 60 (sessenta) horas semanais, em dedicação exclusiva.

3.2. As atividades dos Profissionais de Saúde Residentes ocorrerão nos serviços das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde da IV GERES, com sede em Caruaru, em serviços privados conveniados e nas clínicas, laboratórios e ambientes acadêmicos da Asces-Unita.

3.3. Todos os programas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4 Serão oferecidas 03 (três) vagas para a Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica e 02 (duas) vagas para a Residência em Área Profissional da Saúde em Patologia Bucal, subdivididas de acordo com o quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem	Enfermagem Obstétrica	03
Odontologia	Patologia Bucal	02

### **4. Divulgação dos locais de prova**

4.1. Os locais e horários das provas serão divulgados na área do candidato no endereço eletrônico [www.residenciamult.asces-unita.edu.br](http://www.residenciamult.asces-unita.edu.br).

4.2. As provas serão realizadas na Asces-Unita localizada na cidade de Caruaru e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará com ônus decorrentes de hospedagem ou transporte de candidatos para a sua realização.

### **5. Estrutura do Processo Seletivo**

O Processo Seletivo para os Programas de Residência **em Área Profissional da Saúde** do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), previstos neste edital, constituir-se-á de duas etapas, consistindo a primeira na aplicação de uma Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, com peso correspondente a **70% (setenta por cento)** da nota final; e a segunda etapa, que consiste em Prova de Títulos, mediante a Avaliação de Currículo comprovado, de caráter classificatório e eliminatório, com peso

correspondente a **30% (trinta por cento)** da nota final.

### **5.1. Prova Objetiva**

5.1.1. A Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, será constituída de 30 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, versando sobre o conteúdo programático constante nos Anexos II e III.

5.1.2. A Prova Objetiva será dividida em duas partes:

- a) Conhecimentos Gerais em Saúde, com 10 (dez) questões, com peso 3 (três);
- b) Conhecimentos Específicos, compostas de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicas, com peso 7 (sete).

5.1.3. A prova será aplicada no dia **01 de fevereiro de 2026** entre 09h00 e 12h00, horário local. O candidato deverá estar, presencialmente, no local da prova com antecedência. Os portões estarão abertos das 08h00 às 08h50.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento original de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Conselho profissional) e, ainda, de caneta esferográfica de material transparente na cor azul ou preta. **Os documentos devem ser apresentados em sua via original e de forma física.**

5.1.4.1. Na falta de documento de identificação, em hipótese alguma os candidatos terão acesso às provas.

5.1.4.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

5.1.5. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, às 08h50. É proibida a entrada do(a) candidato(a) no local de provas após o fechamento dos portões.

5.1.5.1. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações;

5.1.6. Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local divulgado, sob qualquer motivo.

5.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do candidato para a realização da prova implicará,

automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. Não serão permitidas durante a realização da prova consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular, agenda eletrônica, boné ou óculos escuros.

5.1.9. Não será permitido o uso, dentro do prédio de realização da prova, de aparelhos de comunicação, com ou sem câmera fotográfica, bips, ou quaisquer outros equipamentos de telecomunicação ou dispositivos capazes de, por qualquer meio, armazenar e/ou transmitir dados, som ou imagens.

5.1.9.1. Caso esteja portando telefone celular, relógios eletrônicos e/ou digitais, o candidato deverá desligá-lo antes de entrar na sala de aplicação das provas. Será fornecido pelo fiscal da sala um envelope de segurança com lacre, o qual deverá ser utilizado pelo candidato conforme instruções constantes do mesmo, a abertura do envelope só será permitida após a saída do prédio da prova.

5.1.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido neste Edital, especialmente nos subitens 5.1.8 e 5.1.9;
- c) recusar-se a entregar o Cartão Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão Resposta;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.11. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova Objetiva após o transcurso de 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.1.12. Só poderão levar o caderno de provas aqueles candidatos que entregarem o cartão resposta após às 11h.

5.1.13. Nos recintos em que se realizará a Prova Objetiva, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de

provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.14. A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá valor de 70% (setenta por cento) na composição da nota final do candidato.

5.1.15. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, assim passando para a análise curricular, aqueles que atenderem a dois pré-requisitos: **tiverem pelo menos 50% da nota da prova objetiva** e estarem entre os 10 (dez) primeiros colocados. Em caso de empate, exclusivamente na décima posição todos os candidatos que obtiverem a mesma nota serão considerados aprovados para próxima etapa.

## 5.2. Prova de Títulos

5.2.1. A Prova de Títulos, que consiste na Avaliação de Currículo, é classificatória e eliminatória e visa aferir o enriquecimento científico e técnico-profissional do candidato, durante a graduação e mediante sua experiência profissional. Portanto, a sua entrega é obrigatória, sendo desclassificado o candidato que não apresentar.

5.2.1.1. A Avaliação de Currículo será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) e valerá 30% (trinta por cento) na composição da nota final do candidato, cuja pontuação deve seguir os **Anexos IV e V**.

5.2.1.2. Efetuar a entrega dos comprovantes do currículo **online no período do dia 10 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026**, da seguinte forma: no hotsite ([www.residenciamult.asces-unita.edu.br](http://www.residenciamult.asces-unita.edu.br)) do processo seletivo das residências da Asces-Unita, o proponente deverá clicar no **Menu Análise Curricular**, onde estarão disponíveis os links referentes às áreas dos Programas e à área de atuação, exemplo: Enfermagem Obstétrica - Enfermagem; Patologia Bucal - Odontologia. Ao clicar no link aparecerá um formulário para ser preenchido, contendo informações como nome, número de inscrição, documento de identificação; média do histórico escolar ou coeficiente de rendimento escolar; notas dos Grupos disponibilizados nos **Anexos IV e V** e os locais para serem anexados os documentos solicitados.

5.2.1.3. O documento de identificação com foto (visto de permanência no Brasil, se estrangeiro) poderá ser utilizado o RG, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira Profissional. O documento deverá ser anexado em local indicado na versão JPG ou JPEG.

5.2.1.4. O histórico escolar da graduação do candidato deverá ser anexado em local

indicado, em documento único, na versão PDF. Se o Histórico Escolar da graduação do candidato, fornecido pela respectiva Instituição de ensino, não apresentar a média ou coeficiente de rendimento da sua graduação, o candidato deverá efetuar o cálculo da média aritmética das notas de todas as disciplinas e registrar o resultado deste cálculo na primeira página do próprio documento, com caneta e de forma visível, com a inscrição “Média Aritmética”. Havendo divergência entre o valor apontado pelo candidato e o calculado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, prevalecerá este último.

5.2.1.5. Além do local indicado para o documento de identificação com foto e o histórico escolar, o formulário apresenta um campo para ser anexado o **Anexo IV ou V, de acordo com a área do candidato, devidamente preenchido**, que deve ser em documento único, na versão PDF e, um campo para ser colocado os documentos comprobatórios referente aos **Anexos IV e V**, que deve ser em documento único, na versão PDF. A documentação comprobatória referente aos **Anexos IV e V** deve ser **OBRIGATORIAMENTE ORDENADA** na mesma sequência apresentada no **Anexo IV e V**, não sendo aceito a simples juntada de documentos comprobatórios. O currículo que **NÃO** apresentar o **Anexo IV e V** devidamente preenchido e com a nota atribuída pelo candidato, além dos documentos comprobatórios **ORDENADOS**, conforme sequência do **Anexo IV ou V** será **zerado** e o candidato **automaticamente desclassificado**.

5.2.1.6. Após o preenchimento *online* do formulário, o proponente receberá em seu e-mail uma via da proposta enviada como comprovação de envio.

5.2.1.7. No caso de curso de graduação realizado no exterior, o candidato deverá enviar, junto com o documento mencionado no subitem 5.2.1.4, documentação que comprove a revalidação do título no Brasil, sob pena de não ser analisado.

5.3 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/>, conforme calendário descrito no Anexo I.

## 6. Da Classificação Final

6.1. A classificação final dos candidatos, em cada programa, será feita de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais.

6.2. Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

a) Maior nota na Prova Objetiva específica, em cada programa;

- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Candidato com maior idade.

## **7. Dos Recursos**

7.1. Contra a Prova Objetiva (gabarito) os recursos deverão ser preenchidos, seguindo o Cronograma do Anexo I, exclusivamente por meio do formulário (online) disponível apenas no dia através site <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/> .

7.2. Contra a Prova de Títulos os recursos deverão ser preenchidos seguindo cronograma do Anexo I, por meio do formulário (*on line*) disponível apenas no dia através site <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/> .

7.3. Contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição os recursos deverão ser enviados online através de **formulário disponibilizado apenas no dia do recurso**, seguindo cronograma do Anexo I.

## **8. Matrícula e Termo de Compromisso**

8.1 Para a Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, o candidato aprovado deverá efetuar a entrega da fotocópia dos seguintes documentos, apresentados com os originais:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade ( visto de permanência no Brasil, se estrangeiro);
- c) Título de eleitor com comprovantes da última votação (dispensado, se estrangeiro);
- d) Carteira de reservista (dispensa, se estrangeiro);
- e) Carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição, com número provisório ou de revalidação em andamento;
- f) 02 fotos recentes, no tamanho 3x4.
- g) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- h) Número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- i) Carteira de trabalho e previdência social, comprovando que não tem qualquer vínculo empregatício;
- j) Comprovante de dados bancários, nos bancos: Bradesco ou Santander, **deverá obrigatoriamente ter número da conta corrente e número da conta salário, devendo estas estarem vinculadas na mesma agência bancária, em seu nome, individualmente.**

Não será aceita conta poupança.

k) Comprovante de residência.

l) Certidão de casamento ou nascimento do candidato.

m) Certidão de nascimento do filho (a) nos casos em que se aplique.

n) Exame comprobatório de Fator Rh.

8.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de maneira a permitirem, com clareza, a identificação do candidato aprovado.

8.3 O candidato aprovado, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para a Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente.

8.4 Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos classificados subsequentes, seguindo a ordem de classificação, por categoria profissional, em cada programa.

## **9. Das Normas Gerais**

9.1 O desenvolvimento técnico-pedagógico do Programa de Residência **em Área Profissional da Saúde** do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA) ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação, pelas normatizações do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais do Ministério da Saúde, pelo regimento da Pós-graduação e da Coordenação de Residências Multiprofissionais (COREMU) do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), bem como dos regimentos de cada programa.

9.2 Assinado o Termo de Compromisso, fica o Profissional de Saúde Residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do Programa e da COREMU-ASCES.

9.3 As bolsas serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, através do Edital **SGTES/MS nº 7, de 16 setembro de 2025**, e do seu resultado final homologado pela Portaria da Secretaria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nº 180, de 9 de janeiro de 2026. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/>.

9.4 Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso

através do <https://residenciamult.asces-unita.edu.br/> .

9.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma, comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou, ainda, utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

9.6 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Caruaru/PE, 12 de janeiro de 2026.

**Prof. Paulo Muniz Lopes**

Reitor do Centro Universitário Tabosa de Almeida